



Estado de Santa Catarina

Nº 001406

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.555/2002

Autoriza o Município, firmar termo de CONVENIO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul estado de Santa Catarina, autorizado a firmar Termo de Convênio com a APACO/CEPAGRI - Associação de Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense, inscrita no CGC sob nº 80.622.350/0001-29, Inscrição Estadual Isenta, com sede na cidade de Chapecó, neste estado.

Parágrafo Único – O Convênio tem por finalidade o desenvolvimento do trabalho de animação de processos de desenvolvimento local que, objetiva envolver a sociedade na capacitação no âmbito produtivo, institucional, comunitário, tendo como temas transversal a questão ambiental, educação popular, gênero e geração, conforme rege as cláusulas do CONVENIO, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0080-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
14 de março de 2002.
50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN
secretário da Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

Nº 001407

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.555/2002

Revoga a Lei Municipal nº 1.538/2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga em toda sua íntegra a Lei Municipal nº 1.538/2001 datada em 30 de novembro de 2001 que: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar pagamento de diferença de salário conforme específica, e contém outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de abril de 2002.
50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.**

NÁRCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN

Secretário da Administração e Fazenda